



## **Prefeitura Municipal de Canitar**

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 343-1144.

### **LEI Nº 170 / 2.001.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial para atendimento do disposto na Lei nº 157/2.000 e dá outras providências”**

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I** :

**Artigo 1º** - Para atendimento do disposto na Lei nº 157/2.000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para associar-se ao Consórcio Intermunicipal da Represa de Ourinhos-CIRO.

**Artigo 2º** - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

05.00 – Secr. Munc. Saúde e Assistência Social  
05.02.00 – Departamento de Assistência Social  
105.4-3 231.01 –  
15.81.486 2015 – Subvenções Sociais ..... R\$ 2.500,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 28 de Fevereiro de 2.001.

  
**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
003, fls. 07, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 28/02/01.